



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS – NUGEPNAC
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3519

OFÍCIO CIRCULAR TRT6 - NUGEPNAC nº 2/2023

Recife, 20 de março de 2023

Aos (as) Excelentíssimos (as) Desembargadores (as) do TRT da 6ª Região

Assunto: Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 20.

Senhor (a) Desembargador (a),

Com meus cumprimentos, informo a V.Exa. que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa, por meio do Ofício Circular TST.GP Nº 160, de 10 de março de 2023, comunicou a este Regional que o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, nos autos do IncJulRREmbRep nº 10134-11.2019.5.03.0035, em decisão proferida em 15/12/2022, com amparo nos arts. 896-C, § 5º, da CLT e 5º da Instrução Normativa nº 38/15, fixou a seguinte questão jurídica:

“Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis? ”.

Destaco que a instauração desse IRR nº 20 foi comunicada a este Regional para observância dos dispositivos pertinentes da Instrução Normativa nº 38/2015, em especial a norma dos arts. 5º, III, e 6º da daquela Corte Superior.

Considerando que a competência para determinar a suspensão dos recursos interpostos, nas situações supramencionadas, foi a mim delegada por meio do Ato TRT-GP nº 105/2023, dou-lhe ciência do referido expediente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS – NUGEPNAC
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3519

Para maiores informações, está disponível no Portal do TRT6, na página do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas os recursos repetitivos:

<https://www.trt6.jus.br/portal/jurisprudencia/nugepnac-nucleo-de-gerenciamento-de-precedentes-e-de-acoes-coletivas>

Respeitosamente,

SÉRGIO TORRES TEIXEIRA

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região e Coordenador da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas